



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024

Aos cinco (05) dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (2024), A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 44.925.279/0001-90, com endereço sito à Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, neste ato representada pelo Prefeito em exercício Fabio Luiz Florentino de Faria, portador da cédula de identidade RG nº 22.505.596-X SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 204.514.818/10, neste município, **RESOLVE** registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado abaixo, de acordo com a classificação por ela alcançada no Pregão Presencial nº 008/2024, homologado pelo Sr. Prefeito Municipal nos autos do processo acima referenciado, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

DETENTORA: NUTRICIONALE-COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 08.528.442/0001-17 e Inscrição Estadual nº 647.492.838.110, Rua Wilk Ferreira de Souza, 251, Distrito Industrial, São José do Rio Preto/SP – CEP 15.035-510, neste ato representada pelo(a) Sr(a). EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade (RG) nº 16.397.807-4 SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 080.745.218-18, residente e domiciliado(a) à Rua Paulo Roque, nº 175, Quadra 31, lote 12, Condomínio Quinta do Golfe, no município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Aquisição de Cestas Básicas para as famílias carentes do Município de Flora Rica, em atendimento a Lei Municipal Nº 1.159 de 09 de maio de 2024, conforme descrições no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

1.2 Da descrição dos produtos da **DETENTORA DA ATA:**

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	VR UNIT. (R\$)	VR TOTAL (R\$)
001	600	UNID.	CESTAS BÁSICAS (COMPOSTAS PELOS PRODUTOS DESCRIMINADOS NA TABELA ABAIXO)	217,00	130.200,00

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VR UNIT. (R\$)	VR TOTAL (R\$)
1	1	PCT	AÇÚCAR CRISTAL 5 KG – O açúcar cristal deverá ser fabricado de açúcar isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais. Produto processado da cana-de-açúcar. Não deverá apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração, misturas e peso insatisfatório. Embalagem: Deverá estar intacta, acondicionada em pacotes de no mínimo 05 kg, em	SANTA ISABEL	14,50	14,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

			polietileno leitoso ou transparente. Prazo de Validade: Mínimo de 10 meses.			
2	2	PCT	ARROZ TIPO 1 - CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO POLIDO, Procedência Nacional e ser de safra corrente, limpo, grãos nobres, umidade máxima de 14%, características físicas - químicas, biológicas e da embalagem devem obedecer a legislação vigente, não sendo necessário lavar ou escolher para sua preparação. Em sua tabela nutricional o produto deve conter a cada porção de 50 g: - valor energético: mínimo 173 kcal; - carboidratos: mínimo 39 g; - açúcares totais máximo 0,2 g; - proteínas: mínimo 3,4 g; - gorduras totais: máximo 0,2 g; - gorduras saturadas: máximo 0,1g; - gorduras trans: máximo 0g; - fibra alimentar: mínimo 0,3 g; - sódio: máximo 7 mg. embalagem: em saco plástico atóxico contendo 05 kg devidamente rotulado conforme legislação vigente. validade mínima de 06 (seis) meses – pacote de 5 kg.	TIO JOÃO	29,00	58,00
3	1	PCT	ACHOCOLATADO EM PÓ - Fonte de 7 vitaminas, contendo açúcar, cacau, extrato de malte, sal, soro, leite em pó, leite desnatado em pó, vit c, B3, B2, B6, B1, a e d entre outros ingredientes. Contém glúten. Embalagem: 700 gramas. De 1ª qualidade. Validade mínima de 06 (seis) meses	NUTRARE	6,75	6,75
4	1	PCT	ALHO IN NATURA DE 250 gramas - Alho nobre, grupo Roxo, tipo Extra, cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes com brilho, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, de boa qualidade.	BOIANI	10,00	10,00
5	1	PCT	BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL - Contendo basicamente: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, açúcar, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, fermento biológico, emulsificante: lecitina de soja, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio. Deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o biscoito malcozido, queimado e de caracteres organolépticos anormais. Deverá ser crocante. Não poderá apresentar umidade ou quebra (percentual máximo aceito – até 05%de biscoitos quebrados). Embalagem: resistente, lacrado, contendo peso líquido de no mínimo 400 g, data de fabricação, data de validade e lote. Prazo de validade: Mínimo de 5 meses.	LE PETIT	3,27	3,27
6	1	PCT	BISCOITO SALGADO MAIZENA - Contendo basicamente: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido de milho, sal, fermentos químicos, outras substâncias alimentícias aprovadas que o caracterizem, as quais deverão ser citadas, desde que permitidos pela legislação vigente. Os biscoitos deverão apresentar volume e tamanho uniforme. A superfície deverá ser homogênea não podendo apresentar picotes ou divisões para quebra/divisão do biscoito. Embalagem: resistente, lacrado, contendo	LE PETIT	3,05	3,05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

			peso líquido de no mínimo 400 g, data de fabricação, data de validade e lote. Prazo de validade: Mínimo de 5 meses.			
7	1	PCT	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - Café torrado, moído, 100% arábica, torra média, aroma e sabor intensos, encorpado, equilibrados, baixa acidez, embalado a vácuo com selo de pureza e qualidade ABIC. Não deverá apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório, sabor não característico. Embalagem: Deverá estar intacta, acondicionada em pacotes de no mínimo 500 g à vácuo. Com registro da data de fabricação, data de validade e lote estampados na embalagem. Prazo de Validade: Mínimo de 10 meses.	ODEBRECHT	9,75	9,75
8	4	UNI	CREME DENTAL DE 80 g OU GEL DENTAL - Com refrescante bucal com 80 gramas, Conter: 1.100 à 1.450 ppm de flúor, água e sorbitol, em condições de acordo com as normas de saúde sanitárias vigente (ANVISA, SIF e outras) e selo de aprovação do INMETRO.	COLGATE	3,00	12,00
9	2	FR	LAVA LOUÇAS (DETERGENTE) NEUTRO dermatologicamente testado em embalagem de 500 ml; contendo glicerina, em condições de acordo com as normas de saúde sanitárias vigente (ANVISA, SIF e outras) e selo de aprovação do INMETRO.	MINUANO	1,65	3,30
10	1	PCT	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 - Tradicional, obtida do trigo moído, de cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais estranhos em sua composição, com validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a (portaria n-54 de 18/07/96). em sua tabela nutricional o produto deve conter a cada porção de 50 g - pacote de 01 kg: - Valor Energético: mínimo 171 kcal; - Carboidratos: mínimo 36 g; - Proteínas: mínimo 5,5 g; - Gorduras Saturadas: máximo 0,1g; - Gorduras Trans: máximo 0 g; - Fibra Alimentar: mínimo 1,5 g; - Sódio: 0; - Ferro: mínimo: 2,1 mg; - Ácido Fólico: mínimo 75 mcg.	DONA BENTA	3,90	3,90
11	2	PCT	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 01 - Classe: cores, Tipo 1, grupo I, novo, não torrado, com análise de resíduos de agrotóxicos ou tipo premium. Não poderá apresentar grãos disformes e ou torrados, coloração dos grãos com nuances diferentes, impurezas (grãos partidos, milho, soja e pedras), corpos estranhos, bolor, mofo, caruncho, ovas de insetos, rendimento inadequado. Será admitido até 1% de impurezas e matérias estranhas. A tipagem deverá ser de acordo com a classificação da CIDASC. Embalagem: Deverá estar intacta, acondicionada em embalagens de polietileno, transparente, resistente, contendo no mínimo 1 kg. Prazo de Validade: Mínimo de 5 meses.	CAMPO FINO	5,15	10,30
12	3	UNI	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - com vitaminas A e D. Embalagem: a embalagem primária do produto poderá ser lata ou pacotes aluminizados ou metalizados, no volume de no mínimo 400 gramas. Rotulagem apresentando ao	SÃO GABRIEL	10,00	30,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

			menos a procedência do produto e prazo de validade mínimo de 6 meses, carimbo/selo SIF e lote do produto. Composição nutricional mínima em 26 gramas do produto: Valor energético 130 Kcal, Carboidratos 10 gr, proteína 6,5 gramas, vitamina A 120 mcg, vitamina D 2,3 mcg e sódio máximo de 74 mg.			
13	1	PCT	MACARRÃO ESPAGUETE – Macarrão de sêmola com ovos. Não deverá apresentar sujidades, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. A massa alimentícia ao ser posta na água não deverá turvá-la antes da cocção. Não deverá estar fermentada ou rançosa. Pós – cocção, a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Embalagem: Deverá estar intacta, acondicionado em pacote de filme transparente, bem vedado, em embalagem de 500 g. Prazo de Validade: Mínimo de 15 meses.	DONA BENTA	2,27	2,27
14	1	SACHE	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL - Molho de tomate tradicional, sem adição de açúcar, temperado, consistente, encorpado, cor vermelho. Não serão aceitos produtos com consistência líquida/ralo, de sabor desagradável, de cor opaco e que não atende os requisitos já citados. Produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Ingredientes básicos: Tomate, sal e especiarias, em condições de acordo com as normas de saúde sanitárias vigente (ANVISA, SIF e outras) e selo de aprovação do INMETRO, de no mínimo 300 gr. Prazo de validade: Mínimo de 10 meses.	FUGINI	1,17	1,17
15	2	FR	ÓLEO DE SOJA - Óleo de soja refinado. Não deverá apresentar mistura de outros óleos, odor forte ou intenso e volume insatisfatório. Embalagem: condicionada em frascos de PET contendo no mínimo 900 ml, não apresentando vazamento. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses.	VILA VELHA	5,50	11,00
16	2	PCT	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA ALTA QUALIDADE - Especificação: branco, folha dupla, sem perfume (neutro), 100% fibras virgens naturais ou 100% fibras celulósicas, macio, gofrado, picotado, primeira qualidade. Pacote com 04 unidades com 30 metros cada.	GRAMPEL MASTER	4,10	8,20
17	1	PCT	SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO: Composição Básica: ácidos graxos, glicerina, agente anti-redepositante ou sequestrante e água. Embalagem plástica com 5 unidades (pedras) contendo 180 gramas. Validade 01 ano na data da entrega. Testado dermatologicamente.	YPÊ	7,80	7,80
18	1	CX/PCT	SABÃO EM PÓ - Lava roupas concentrado. Composição básica: Tensoativo Aniônico, Alcalinizante, Sequestrante, Carga, Coadjuvantes, Branqueador Óptico, Corante, Enzimas, Agentes Antirredepositantes, Fragrância e Água, contém componente ativo linear aquil benzeno sulfonato de sódio e tensoativo biodegradável. Embalagem: caixa de papelão ou pacote contendo no mínimo 800 gramas, com instrução de uso.	TIXAN / YPÊ	7,61	7,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

19	4	UNI	SABONETE EM BARRA PERFUMADO – Fragrâncias variadas; testado Dermatologicamente, no mínimo de 80 gramas.	FLOR DE YPÊ	1,25	5,00
20	1	PCT	SAL REFINADO IODADO – Cloreto de sódio, iodato de potássio. e Antiumectante. Não deverá apresentar sujidade, umidade e misturas inadequadas ao produto. Embalagem: Deverá estar intacta, acondicionada em pacotes com no mínimo 1kg, em polietileno transparente e ter embalagem secundária plástica ou sacos de polietileno. Prazo de Validade: Mínimo de 10 meses.	GARÇA	1,78	1,78
21	1	LT	SARDINHA EM CONSERVA DE AZEITE OU OLEO COMESTIVEL. Elaborada com produto eviscerado, descamado, livre de rabo, nadadeiras, barbatanas, cauda e cabeça. Caso o produto contenha coluna vertebral e/ou espinha, deverão ser de consistência frível. Elaborado com matérias primas em perfeito estado de conservação e higiene, submetidas a processos tecnológicos adequados. Embalagens: Lata com 250 g de peso líquido. A embalagem deverá conferir segurança ao produto. A embalagem deverá conferir segurança ao produto. Prazo de Validade: Mínimo de 3 anos.	88	6,30	6,30
22	1	FR	VINAGRE DE ALCOOL - 750ml	VINARO	1,05	1,05

1.2.1 Valor total da Ata de Registro de Preços R\$ 130.200,00 (cento e trinta mil e duzentos reais)

1.3 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.3.1 Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, **o Anexo I (Termo de Referência)** bem como **a proposta da Detentora da ATA,** para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

2.1 A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2 Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do IPCA anual.



2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.4 A ata de registro de preço terá como gestor a servidora Thais Rota Ghiropo Rodrigues, Assistente Social, de acordo com a Portaria n.º 62 de 01 de março de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. As entregas das cestas deverão ser feitas pela licitante vencedora **PARCELADAMENTE**, nos locais e horários determinados pelo setor competente, de acordo com suas necessidades, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados da data do recebimento do pedido, na qual, o responsável pelo recebimento das cestas deverá conferir a nota fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento.

3.2. Os produtos deverão ser de primeira qualidade. Deverão estar acondicionados em caixas ou em saco de plástico reforçado, totalmente vedado com fita adesiva plastificada, onde os produtos de limpeza e higiene pessoal deverão ser acondicionados em embalagem separada, evitando o contato com os alimentos. A embalagem deverá ter tamanho compatível com o conteúdo das cestas, evitando-se folgas internas que danifiquem os produtos e que resista à manipulação, transporte e armazenamento.

3.3. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Flora Rica o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 02 (dois) dias úteis a expensas do licitante vencedor.

3.4. As quantidades especificadas no ITEM 1.1 do presente Termo de Referência são estimativas, sendo que poderá ser reduzido ou aumentado dependendo da necessidade da Administração, cabendo a empresa vencedora entregar somente o que for solicitado pela Prefeitura.

3.5. Correrão por conta da Detentora todas as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e da própria aquisição dos produtos.

CLAUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1 Provisoriamente, na apresentação dos produtos, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2 Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.1.5 A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pelo responsável da Secretaria solicitante/participante da ATA no ato do seu recebimento, conforme previsão do Contrato ou documento equivalente.

4.2 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia, sempre observado o disposto em edital deste Edital.

4.2.2 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

4.3 A garantia dos materiais será de acordo com a indicação no próprio item e na proposta da contratada, observado os itens 4.2.1 deste contrato e no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

5.2 A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

5.3 A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.



5.4 A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada na sua proposta.

6.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e recebido o produto nos termos previstos no Edital (termo de referência) e na presente ATA.

6.2 As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto, ao funcionário que receber a mercadoria, ficando o mesmo responsável por entregar a nota fiscal no Setor de Compras com a devida anuência do recebimento.

6.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal, contendo todos os dados da mesma.**

6.3.2 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.3.2.1 – A modalidade e o número da Licitação;

6.3.2.2 – O número do Contrato/ATA firmado;

6.3.2.3 – Número do item e descrição do produto;

6.3.2.4 A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.3.2.5 Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

6.3.2.6 O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

6.4 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.



6.4.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO OU REPACTUAÇÃO

7.1 - Durante a vigência da ATA, os valores registrados **não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto** nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.1.1 – Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

7.1.2 – a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

7.1.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de **força maior, caso fortuito ou fato do príncipe** ou em **decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis** – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

7.2 - Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

7.3 - Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

7.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1 O licitante, detentor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato ou da ata de registro de preço;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da ata de registro de preço;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013.

8.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

- a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer cláusula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
- c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento).
- d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

8.3.1 - A sanção de que trata a alínea “b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

8.3.2 - As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.



8.4. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

8.5. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 16.1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.1.3 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.3 A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“**Prefeito Rolando Emboava da Costa**”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Pacaembu/SP, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024**.

11.6 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

PREFEITURA MUNICIPAL FLORA RICA
Fabio Luiz Florentino De Faria
Prefeito em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

NUTRICIONALE-COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Edna Maria da Cruz Faitarone
Representante Legal
DETENTORA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

DETENTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP
DETENTORA DA ATA: NUTRICIONALE-COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ATA Nº (DE ORIGEM): 027/2024

OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas para as famílias carentes do Município de Flora Rica, em atendimento a Lei Municipal Nº 1.159 de 09 de maio de 2024, conforme descrições no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Flora Rica, 06 de junho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria
Cargo: Prefeito em Exercício
CPF: 204.514.818-10

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria
Cargo: Prefeito em Exercício
CPF: 204.514.818-10
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria
Cargo: Prefeito em Exercício
CPF: 204.514.818-10
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Edna Maria da Cruz Faitarone
Cargo: Representante Legal
CPF: 080.745.218-18
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria
Cargo: Prefeito em Exercício
CPF: 204.514.818-10
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Thais Rota Ghiropo Rodrigues
Cargo: Assistente Social
CPF: 409.964.198-88
Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Processo Licitatório

Nome: Fernando Emboaba da Costa

Cargo: Pregoeiro

CPF: 171.457.958-17

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flora Rica.

CNPJ N°: 44.925.279/0001-90

CONTRATADA: NUTRICIONALE-COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ N°: 08.528.442/0001-17

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° (DE ORIGEM): 027/2024

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura

OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas para as famílias carentes do Município de Flora Rica, em atendimento a Lei Municipal N° 1.159 de 09 de maio de 2024, conforme descrições no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

VALOR (R\$): 130.200,00 (cento e trinta mil e duzentos reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Flora Rica/SP, 06 de junho de 2024.

Fabio Luiz Florentino de Faria
Prefeito em Exercício de Flora Rica
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br
CONTRATANTE

Edna Maria da Cruz Faitarone
Representante Legal
E-mail: nutricionale@nutricionale.com.br
CONTRATADA